



Regulamento de Admissão de Associados

Artigo 1º

Aquisição da Qualidade de Associado

Poderá adquirir a qualidade de Associado da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK - qualquer pessoa, singular ou colectiva, que preencha os requisitos previstos nos estatutos e no presente regulamento de admissão.

Artigo 2º

Classificação

Nos termos estatutários, são Associados da FPAK:

- a) Os Associados Efectivos;
- b) Os Associados Auxiliares;
- c) Os Associados Honorários.

Artigo 3º

Associados Efectivos

São Associados Efectivos os Clubes Desportivos, as Associações de Praticantes, as Associações de Oficiais de Prova e as Associações Nacionais, Distritais e Regionais de Clubes.

Artigo 4º

Associados Auxiliares

São Associados Auxiliares as sociedades proprietárias de recintos desportivos permanentes e destinadas à prática de automobilismo ou karting, ou as associações que as representem, as "Marcas" que participam em competições automóveis e todos os demais agentes que tenham actividade relacionada com o desporto automóvel.

Artigo 5º

Associados Honorários

São Associados Honorários as pessoas singulares ou colectivas cujos eminentes serviços prestados ao desporto automóvel sejam reconhecidos pela Assembleia-Geral.

Artigo 6º

Requisitos de Admissão

Para serem admitidos como Associados Efectivos ou Auxiliares os Clubes, as Associações, as Sociedades ou Empresas, definidas nos artigos 3º e 4º deverão preencher os seguintes requisitos:



Regulamento de Admissão de Associados

- a) estarem legalmente constituídos;
- b) terem no seu objecto, no caso dos Clubes desportivos, a prática de automobilismo ou karting ou secção criada para o efeito.

Artigo 7º

Inscrição (*)

(ver Nota Importante no final)

Para serem admitidos como Associados Efectivos ou Auxiliares para além dos requisitos referidos no artigo 6º, os Clubes, Associações ou Empresas devem ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia dos estatutos e da escritura pública de constituição; (*)
- b) fotocópia da publicação de extracto dos estatutos no Diário da República; (*)
- c) fotocópia de número de identificação fiscal;
- d) relação actualizada dos corpos gerentes;
- e) declaração do número de associados (não aplicável às sociedades ou Empresas);
- f) requerimento dirigido ao Presidente da Direcção da FPAK solicitando a admissão como Associado Efectivo ou Auxiliar, demonstrando, no caso de Associado Efectivo, suficiente experiência e conhecimento para organizar provas desportivas.
- g) declaração de conhecimento e aceitação dos estatutos e demais regulamentos da FPAK em vigor.

Artigo 8º

Jóia de Inscrição e Quota

1. Os Clubes desportivos referidos no número anterior, que sejam admitidos como Associados Efectivos e Associados Auxiliares deverão proceder à liquidação da jóia conforme o respectivo escalonamento onde entrem (começando sempre pelo nível de Admissão F - o mais baixo).
2. O valor da jóia é igual para os diversos níveis de Associados Efectivos: € 5 000,00 (cinco mil euros).
3. O valor da jóia para os Associados Auxiliares é de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros).
4. Existem seis níveis de Associados Efectivos; estes níveis têm a ver com a tipologia das competições a organizar e o respectivo alvará concedido conforme quadro abaixo:



Regulamento de Admissão de Associados

| | Quota anual |
|---|-----------------|
| Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará A Pode organizar todo o tipo de provas de automobilismo ou karting. | € 300,00 |
| Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará B Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 6 000,00 a € 7 500,00. | € 200,00 |
| Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará C Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 3 000,00 a € 6 000,00. | € 100,00 |
| Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará D Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 2 000,00 a € 3 000,00. | € 100,00 |
| Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará E Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK de € 1 000,00 a € 2 000,00. | € 100,00 |
| Associado Efectivo conforme Artigo 3º - Alvará F Pode organizar eventos "motorsport" com valor de taxas FPAK até € 1 000,00. Nível de admissão para organizador FPAK | € 100,00 |
| Associado Auxiliar conforme Artigo 4º | € 100,00 |

5. As candidaturas devem ser dirigidas à Direcção que as analisará.
6. A respectiva quota anual deverá ser regularizada até 31 de Março do ano em curso ou antes da realização da primeira prova organizada pelo respectivo Clube, consoante o que ocorrer primeiro.

7. A alteração de alvará para um nível superior terá de ser solicitada à Direcção que a analisará baseada no ranking de provas organizadas no ano em curso ou anterior, após um ano de permanência ou a realização de pelo menos três provas que totalizem na sua valorização do ranking o mínimo exigível no Alvará de nível imediatamente superior.
8. A solicitação de alteração de alvará para um nível superior apenas poderá ser feita para o nível imediatamente superior e acarretará o respectivo pagamento do diferencial de joia e quota
9. Aos Associados Efectivos atuais será proposta a manutenção de Alvará do ano de 2019 para o ano de 2020, sendo ainda considerada a possibilidade de atualização do mesmo para um nível superior decorrente do novo ranking a implementar a 1 de Janeiro de 2020.
10. A alteração de Alvará para um nível superior acarretará o respectivo pagamento do diferencial da quota.
11. Os Associados Efectivos de alvará A, B, C, D, ou E que pretendam descer de nível, verão simplesmente reduzida a sua quota anual.

(*) NOTA IMPORTANTE:

Dispensa da escritura pública e da publicação no Diário da República para as "Associações" conforme indicado no seguinte Link <http://www.associacaonahora.mj.pt/ANH> nos termos da Lei 40/2007 de 24 de Agosto de 2007

"Associação na hora"

O que é?

Com a 'Associação na hora' passa a ser possível constituir uma associação num único balcão e de forma imediata.

Vantagens

Assim, a partir de agora:

- Não é necessário obter, previamente, o certificado de admissibilidade da firma, junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

Deixa de ser necessário:

- Celebrar uma escritura pública;
- O envio físico dessa escritura ao Ministério Público;
- O seu depósito no Governo Civil;
- As publicações no Diário da República.

Recebem imediatamente:

- O cartão definitivo de pessoa colectiva e é-lhes comunicado o número de identificação da segurança Social;
- A certidão do acto constitutivo da associação e os respectivos estatutos;
- O acto constitutivo e os estatutos são publicados de imediato no sítio www.mj.gov.pt/publicacoes, de acesso público e gratuito.
- É ainda atribuído registo de domínio na Internet.pt à associação. Esta funcionalidade é assegurada pela Fundação para a Computação Científica Nacional e é gratuita durante o primeiro ano de vida da associação.